



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL.**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/01/2026, as 17h00min**

**ABERTURA DA SESSÃO: 06/02/2026 as 09h00min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 06/02/2026 as 09h01min**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE CENTRO CIRÚRGICO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG, CONFORME CONVÊNIO 1371000540/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DO EXECUTIVO/MG EM 18/07/2025.**

1- Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públcas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendos licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal [https://pousoalegre.mg.gov.br](http://pousoalegre.mg.gov.br).

4- A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 -Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

6- O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, devendo-se a proposta ser formulada em conformidade com a descrição do item ou lote contida no Termo de Referência.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE CENTRO CIRÚRGICO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG, CONFORME CONVÊNIO 1371000540/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DO EXECUTIVO/MG EM 18/07/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

1.3.1. As especificações e os quantitativos constam na tabela deste termo foi definido de acordo com as demandas da Superintendência de Proteção e Cuidado Animal.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE
1.	Aparelho de ultrassom portátil veterinário colorido; Modo: B, C, M, PW; Traçado Automático no Doppler Pulsado (PW); Super Leve 6.5Kg; 2 Conectores Ativos integrado para conexão dos transdutores; Amplo campo de visão (0° - 180°) da esquerda para a direita; Bateria interna; Monitor LED 12" Articulável (0° - 30°); Modo tela cheia; Pacotes de medição para OB / GYN, urologia, abdômen, cardiologia básica, vasculares, pequenas peças; Monitor de LED de 12 polegada; Doppler a cores de baixa e média gama com opções avançadas de imagem, como imagens de redução de salpicos, harmônicas de tecido e imagens de compostos; A tela LED pode ser inclinada até um ângulo de 30 graus; Acompanha probes linear e convexa. <i>Marca referência: Mindray – GE Healthcare – Sonoscape “ou similar”</i>	Unidade	1
2.	Autoclave 211, Ciclo único, Tempo de aquecimento: 10 a 60 min, Temperatura de esterilização: 129 a 132°C, Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm <sup>2</sup> , Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38 x 38 x 59 cm, Dimensões da câmara (D x P): 24,6 x 45,2 cm. <i>Marca referência: Cristofoli – Sercon – Phoenix Lufesco. “ou similar”</i>	Unidade	1
3.	Aparelho de Analisador Hematológico, contendo 21 parâmetros simultâneos, display de LCD, colorido, com 10,4", dados atualizados e backup via USB, gerenciamento de dados com mouse e teclado, capacidade de 60 amostra por hora, impressora térmica interna, porta paralela USB para impresso externa, leitura com sangue total ou pré-diluído, parâmetro WBC, LYM #, MID #, GRAN #, LYM%, MID%, GRAN%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC, Diferenciação de 3 partes de WBC, 21 parâmetros e 3 histogramas, 530mm (L) x 330mm (W) x 460mm (H), 10µL de sangue total, 20µL pré-diluído, <i>Marca referência: URIT 3000 PLUS – Original Vet – Roche – Mindray. “ou similar”</i>	Unidade	1
4.	Bisturi Ultrassônico, de uso veterinário, Controle de potência digital para corte, blend e coagulação, Incremento de 1 watt em toda a faixa de potência; Sinalização audiovisual; Teclas totalmente blindadas a prova de líquido; Saídas isolada; Ventilação por convenção natural; Faixa de alimentação de tensão elétrica de 100 a 240 VAC, com seleção Bivolt automático. <i>Marca referência: Ethicon / Johnson &amp; Johnson – Lotus – Medtronic. “ou similar”</i>	Unidade	1
5.	Bomba de infusão veterinária, compatível com qualquer modelo de equipo, calibração automática, acurácia da infusão: ±5%, • Infusão aplicável: 15, 20, 60 gotas/ml; diâmetro do conjunto de infusão: 3,4 - 4,5 mm; Intervalo da taxa de fluxo: 0,1 - 1.200 ml/h; incrementos selecionáveis: 0,1 ml/h, 1 ml/h, 10 ml/h ou 100 ml/h; Volume de infusão: 0,0 - 36.000 ml; Funções do alarme: alarmes visuais e sonoros para porta aberta, ar na mangueira, oclusão, infusão completa, erro de operação, bateria baixa, bateria esgotada e mau funcionamento. <i>Marca referência: PrevTech. Marca referência: DL – B. Braun – Mindray. “ou similar”</i>	Unidade	2
6.	Bomba de seringa Alvo controlado, para uso veterinário, bateria interna com duração superior a 3 horas, compatibilidade com diversas marcas e tamanhos de seringas, além de múltiplos modos de infusão – incluindo opções específicas para anestesia, Compatibilidade de Seringas: 5 ml, 10 ml, 20 ml, 30 ml, 50 ml (3 níveis ajustáveis: baixo, médio, alto; padrão: médio) Proteção Nível IPX3 (resistência à água. <i>Marca Referência: Sdamed. “ou similar”</i>	Unidade	2
7.	Kit Raio X Veterinário Portátil Completo, contendo Digitalizadora Direta (DR) Veterinário, Raio-X Veterinário Portátil, Computador com software profissional exclusivo para uso veterinário (Notebook i5, SSD 512, Memória 8G RAM, Tela 15), Suporte para Raio X, messi Buck, Suporte para austral, Kit EPI (austral, luva e protetor de tireoide) <i>Marca Referencia: MinXray – Poskom – EcoRay. “ou similar”</i>	Unidade	1
8.	Furadeira ortopédica canulada autoclavável 450w - mandril inox	Unidade	1
9.	Foco Cirúrgico em pedestal 60 leds bicolor bivolt	Unidade	2
10.	Sistema de Anestesia Completo, contendo aparelho de anestesia c/ ventilador calibrado, 1- Cilindro de O <sub>2</sub> de 16 litros, 1- Válvula Reguladora de O <sub>2</sub> de 1 saída para o cilindro de Oxigênio, Jogo de Sonda Endotraqueal completo do 2,0 ao 9,5 com 17 peças; (2,0 e 2,5 sem cuff as demais da 3,0 até	Unidade	2



	a 10 todas com cuff), 1- Cal Soda 4,3 kg, 1- Circuito Baraka de 500 ml, 1- Kit de Máscaras Inalatória com 3 peças (P, M e G).		
11.	Microscópio binocular, contendo lentes oculares de WF10x/18mm e WF16x, lentes objetivas acromáticas 4x/0,10, 10xS/0,65 retrátil, 100xS1,25 retrátil, imersão/óleo, aumento 40-1600x, quadruplo com click stop, platina 135x140mm, área de trabalho: 75x45mm controle coaxial, lâmpada led, iris com suporte para filtro, focalização Macro-micro coaxial com trava de pré-focalização tensor em X e Y - movimento por pinhão e cremalhieira, alimentação 110v a 220v (bivolt). <i>Marca Referencia: Prolab – Nikon – Olympus – Zeiss. "ou similar"</i>	Unidade	2
12.	Mesa Pantográfica inox 2 motores, com capa reforçada de 1mm, bandeja com vinco para escoamento de líquido, sistema de calha com regulagem manual, co 3 níveis de altura com controle de inclinação por controle de mão, motores brindados para proteção de água. <i>Marca Referencia: Med-Sinal – Brasméd – Ortovet – Evolução Pet. "ou similar"</i>	Unidade	2
13.	Monitor Multiparamétrico veterinário, com os seguintes parâmetros Eletrocardiógrafo, Frequência Cardíaca, Termômetro, Oxímetro, Curva Pletismográfica, Frequência respiratória, Pulso Cardíaco.	Unidade	2
14.	Sistema de Gerador de Ozônio, dimensões: 25,6x13,0 x 17,6cm (largura x altura x profundidade), tensão bivolt, amperagem do fusível 1º, potência 18w, peso 3,0 kg, concentração de O3: até 900mg/h, regulável com 4 níveis de ajuste, regulagem da concentração de O3: de 2 a 105 gramas, regulagem de fluxo 1: 3/8.	Unidade	1
15.	Tenda Piramidal 5x5m, completa com lona e estrutura Galvanizada, Lona PVC, com proteção UV, peso 135kg, altura 3m, e 5x5 de largura, com pés de 2,5.	Unidade	3
16.	Kit Ortopédico veterinário, contendo: Kit básico ortopédico – cirurgia veterinária. 1 Elevador de periosteio 6mm. 1 Martelo ortopédico médio. 1 Realçador de pino intramedular ponta intercambiável. 1 Sepultador de pino intramedular pequeno. 1 Formão (osteotomo) largura de 8mm. 1 Serra de gigli 30cm com 2 cabos. 1 Lima de patela pequena. 1 Passador de fio de cerclagem pequeno. 1 Retorceedor de fio de cerclagem. 1 Rolo de fio para cerclagem 0,4mm. 1 Rolo de fio para cerclagem 0,6mm. 2 Pinos intramedular liso 1,0mm. 2 Pinos intramedular liso 1,5mm. 2 Pinos intramedular liso 2,0mm. 2 Pinos intramedular liso 2,5mm. 2 Pinos intramedular liso 3,0mm. 2 Pinos intramedular liso 3,5mm. 2 Pinos intramedular liso 4,0mm. 2 Pinos intramedular liso 4,5mm. 2 Pinos intramedular liso 5,0mm. 1 Punção inicial. 1 Retorceedor de pino Intramedular (PAR). 1 Caixa de inox 32X16X8 cm. 1 Cureta de bruns nº3 p/ osso. 1 Pinça luer goiva reta 16cm simples. 1 Cizalha liston 19cm reta p/ osso. 2 Pinças Clamp 16cm (espanhola). 1 Tesoura para cortar fio de aço.	Unidade	1
17.	Transponder (microchip) com aplicador individual. Transponder com aplicador individual (fornecido em embalagem individual e descartável), correspondendo um aplicador para cada transponder. * Características técnicas: deverá atender às normas ISO 11748, ISO 11785 e NBR 4766, com tamanho aproximado de 2,12 x 12 mm, envolto em cápsula de bividro cilíndrica, biocompatível e com camada antimigratória Parylene C. O produto deverá conter os componentes descritos em etiquetas autocolantes, com código de barras anexo à embalagem, número de lote e validade de esterilização do transponder.	Unidade	3.000
18.	Leitor de Microchip Eletrônico implantável de identificação animal com as seguintes características: - leitura de transponder implantável a uma distância mínima de 9cm, fidxb 2x12mm, antenna interna, fidx-b134.2 khz - alimentação com bateria de li-ion recarregável com autonomia para mais de 8 horas, com carregador bivolt ou 110v - resistente à entrada de poeira e jatos de água de baixa pressão - memória para no mínimo 100 leituras - transmissão de dados via cabo ou usb	Unidade	2

**1.3.2. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIAS.**



A aquisição de equipamentos gerais e de Centro Cirúrgico de uso veterinário descritos acima, visam atender as necessidades do Centro de Bem Estar Animal da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, uma vez que são resgatados animais debilitados e com problemas de saúde que precisam de cuidados e atenção e esses materiais são essenciais para o manuseio e tratamento e dos animais, além de garantir a segurança e bem-estar tanto dos animais quanto dos profissionais, proporcionando dessa forma a qualidade e continuidade dos serviços prestados, atendendo a demanda da população.

Da referência de marcas: visa orientar os licitantes com uma informação a mais quanto à questão de qualidade do item, para que os licitantes tenham como base o produto referido, visando facilitar a identificação do produto que está sendo licitado para que esteja em conformidade com as especificações e não haja discordância entre o item ofertado e o item solicitado.

Quanto à indicação de marca referência, justifica-se para manter os padrões já existentes para os itens dispostos neste Termo de Referência, em observância ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

*"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*

*I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:*

*d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"*

Dispõe a doutrina de Marçal Justen Filho:

*"Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação." No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. "A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu". (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).*

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas:

*"Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra." (Fabricio Daniel Nichele, Artigos "A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial", Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).*

No mesmo sentido, o TCU:

*Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.*

Acórdão 808/2019-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES



O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Portanto, as marcas que serão indicadas possuem um histórico comprovado de desempenho, qualidade e confiabilidade sendo sinônimo de excelência, eficiência, proteção e segurança no momento dos procedimentos. Esses fatores são cruciais para qualidade, garantindo a continuidade na prestação dos serviços de saúde para os animais da comunidade.

Além disso, a indicação de marca referência permite uma comparação mais precisa e justa entre as propostas, pois todos os licitantes estarão cotando o mesmo produto. Isso facilita a avaliação das propostas e garante que a Prefeitura de Pouso Alegre, através da Superintendência de Proteção e Cuidado Animal, adquira equipamentos de uso veterinário de forma mais eficazes. É importante ressaltar que a indicação de uma marca específica não exclui a possibilidade de os licitantes proporem marcas equivalentes, desde que possam demonstrar que o produto oferecido atende ou excede as especificações e o desempenho da marca indicada.

Por fim, a indicação da marca é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde dos animais da comunidade, bem como facilitar a avaliação das propostas e garantir o melhor custo/benefício.

Dessa forma, para os itens **1-2-3-4-5-6-7-11-12** fizemos a sugestão de marcas uma vez que se trata de itens que possuímos e utilizamos no Centro de Bem Estar Animal, demonstrando qualidade, eficiência e proteção no momento de uso.

Em regra, a exigência de marca ou modelo não é admitida nos certames licitatórios. No entanto, ela *será admitida para atender necessidades específicas da Administração Pública*, desde que fundada em razões objetivas e *critérios técnicos*. Tecnicamente falando, para os itens referenciados e melhor controle clínico dos animais em situações críticas e de urgência e emergência, nestas situações, justifica-se a indicação de marca.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1551	Transferência Especial dos Estados	02.001 2005. 0004.0122.0011.34490520	Equipamentos e materiais permanente
1231	Próprio	02.001 2005. 0004.0122.0011. 34490510	Equipamentos e materiais permanente
1229	Próprio	02.001 2005. 0004.0122.0011. 33390300	Material de consumo

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme instruções nele contidas e ainda, nos telefones 0800 730 5455 ou 3003-5455.



3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

**4.6. Os atos processuais até que sobrevenha a Homologação do certame, tais como: pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, recebimento de documentos etc, deverão se dar exclusiva e integralmente na plataforma do Portal de Compras Públicas.**

#### **4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

4.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:



4.7.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação:**

4.7.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.7.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.7.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

4.7.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup>.

#### **4.7.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

4.7.6.1. Em relação aos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**, este pregão destina-se **exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.7.6.2. Por outro lado, o item **07** será **destinado à ampla competição**, nos termos dos supracitados dispositivos legais.

#### **4.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO**

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.2.1. O disposto no item 4.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

<sup>1</sup> Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.



4.8.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.4.1. O impedimento de que trata o item 4.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.8.1. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.



5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação.

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado.

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica.

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregocira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.





6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem o licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas.



7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11. A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2. O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.11.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.12. O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário;

7.14. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15. É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior





porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**\*\*\*A negociação terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura da mesma.**

#### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante



classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **9.11. DOS CATÁLOGOS/CONDIÇÕES DA ENTREGA.**

9.11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, bem como catálogos, folder, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado à apresentação de catálogos de todos da tabela do parágrafo 2.1 do termo de referencia.

9.11.2. Os catálogos deverão ser entregues em dias úteis na Superintendência de Proteção de Cuidado Animal – R. Principal do Bairro Algodão, S/N – logo após a fábrica da Midea – Pouso Alegre – MG, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da paralisação da sessão pelo pregoeiro. Todos os atos serão informados via chat do Portal de Compras Públcas.

9.11.3. Da análise acima mencionada serão emitidos parecer ou constará que:

- a) Aprovado**
- b) Reprovado**

9.11.4. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

9.11.5. No caso de produtos importados, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá



apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;

## **9.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

9.2.1 Prazo de entrega e instalação:

9.2.2 Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias corridos após sua respectiva ORDEM DE COMPRA e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora, e deverão ser instalados em no máximo 15 (quinze) dias após entrega do equipamento.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor, assim como os demais documentos exigidos junto da proposta, quando houver, deverão ser encaminhados no prazo definido, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em



que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.1.17. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação no sistema eletrônico.**

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identidade de sócio administrador;
- f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.2.2. As empresas que se enquadarem com ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:**

11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).



11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

### **11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.
  - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
  - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
  - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
  - f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
  - g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
  - h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - i) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da pregoeira para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

\* Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

### **11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou de itens similares.

### **11.4.2. Demais documentos a serem apresentados com a proposta**

<sup>2</sup> Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.



11.4.2.1. Os equipamentos dos itens 2, 10, 14, 16, de fabricação que rege a legislação da vigilância sanitária deverão apresentar registro, notificação ou autorização vigente junto à ANVISA e/ou Ministério da Saúde; nos casos de isenção, deverá ser apresentado Certificado de Isenção ou documentação que comprove a dispensa de registro, conforme a legislação sanitária vigente.

11.4.2.2. Os equipamentos dos itens 1, 2, deverão apresentar Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); nos casos de isenção, deverá ser apresentada documentação que comprove a dispensa de registro, conforme a legislação sanitária vigente.

11.4.2.3. No caso de produtos importados, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser fornecido(s) no Brasil.

11.4.2.4. A Licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta ou no ato da entrega, Declaração Formal emitida pelo Fabricante ou Importador oficial, atestando a existência de rede de assistência técnica autorizada instalada no Brasil, bem como a garantia de fornecimento de peças de reposição e componentes pelo período mínimo de 12 (meses) anos, mesmo após o término da garantia contratual.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

### **16. DO CONTRATO**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema.

16.4. Serão formalizadas tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.



16.6. Conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **09/01/2026**.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice. O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.



17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela Contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela Contratada.

## **18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

18.1. Conforme previsto no Termo de Referência.



## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

20.1. São aplicáveis as sanções previstas neste Edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Os requisitos da contratação serão conforme previsto no Termo de Referência

## **22. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

## **23. DOS PRAZOS**

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

## **24. MODALIDADE**

24.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

## **26. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD**

26.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”.

26.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

26.3. A CONTRATADA declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.



26.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

26.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em razão da execução contratual. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

26.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Deve, ainda, adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

26.7. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## **27. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

27.1. A execução do objeto será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://pousoalegre.mg.gov.br/>, e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023.

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.13. São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais).**

Pouso Alegre/MG, 22 de janeiro de 2026.

**Daniel José de Paula**  
Superintendente Interino de Proteção e Cuidado Animal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Equipamentos Gerais e de Centro Cirúrgico Veterinário para atendimento das necessidades da Superintendência de Proteção e Cuidado Animal de Pouso Alegre/MG, conforme Convênio 1371000540/2025, publicado no Diário do Executivo/MG em 18/07/2025.

**2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

2.1. As especificações e os quantitativos constam na tabela deste termo foi definido de acordo com as demandas da Superintendência de Proteção e Cuidado Animal.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE
01	Aparelho de ultrassom portátil veterinário colorido; Modo: B, C, M, PW; Traçado Automático no Doppler Pulsado (PW); Super Leve 6.5Kg; 2 Conectores Ativos integrado para conexão dos transdutores; Amplo campo de visão (0° - 180°) da esquerda para a direita; Bateria interna; Monitor LED 12" Articulável (0° - 30°); Modo tela cheia; Pacotes de medição para OB / GYN, urologia, abdômen, cardiologia básica, vasculares, pequenas peças; Monitor de LED de 12 polegada; Doppler a cores de baixa e média gama com opções avançadas de imagem, como imagens de redução de salpicos, harmônicas de tecido e imagens de compostos; A tela LED pode ser inclinada até um ângulo de 30 graus; Acompanha probes linear e convexa. <i>Marca referência: Mindray – GE Healthcare – Sonoscape "ou similar"</i>	Unidade	1
02	Autoclave 211, Ciclo único, Tempo de aquecimento: 10 a 60 min, Temperatura de esterilização: 129 a 132°C, Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm <sup>2</sup> , Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38 x 38 x 59 cm, Dimensões da câmara (D x P): 24,6 x 45,2 cm. <i>Marca referência: Cristofoli – Sercon – Phoenix Luferco. "ou similar"</i>	Unidade	1
03	Aparelho de Analisador Hematológico, contendo 21 parâmetros simultâneos, display de LCD, colorido, com 10,4", dados atualizados e backup via USB, gerenciamento de dados com mouse e teclado, capacidade de 60 amostra por hora, impressora térmica interna, porta paralela USB para impresso externa, leitura com sangue total ou pré-diluído, parâmetro WBC, LYM #, MID #, GRAN #, LYM%, MID%, GRAN%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC, Diferenciação de 3 partes de WBC, 21 parâmetros e 3 histogramas, 530mm (L) x 330mm (W) x 460mm (H), 10µL de sangue total, 20µL pré-diluído, <i>Marca referência: URIT 3000 PLUS – Original Vet – Roche – Mindray. "ou similar"</i>	Unidade	1
04	Bisturi Ultrassônico, de uso veterinário, Controle de potência digital para corte, blend e coagulação, Incremento de 1 watt em toda a faixa de potência; Sinalização audiovisual; Teclas totalmente blindadas a prova de líquido; Saídas isolada; Ventilação por convenção natural; Faixa de alimentação de tensão elétrica de 100 a 240 VAC, com seleção Bivolt automático. <i>Marca referência: Ethicon / Johnson &amp; Johnson – Lotus – Medtronic. "ou similar"</i>	Unidade	1
05	Bomba de infusão veterinária, compatível com qualquer modelo de equipo, calibração automática, acurácia da infusão: ±5%, • Infusão aplicável: 15, 20, 60 gotas/ml; diâmetro do conjunto de infusão: 3,4 - 4,5 mm; Intervalo da taxa de fluxo: 0,1 - 1.200 ml/h; incrementos selecionáveis: 0,1 ml/h, 1 ml/h, 10 ml/h ou 100 ml/h; Volume de infusão: 0,0 - 36.000 ml; Funções do alarme: alarmes visuais e sonoros para porta aberta, ar na mangueira, oclusão, infusão completa, erro de operação, bateria baixa, bateria esgotada e mau funcionamento. <i>Marca referência: PrevTech. Marca referência: DL – B. Braun – Mindray. "ou similar"</i>	Unidade	2
06	Bomba de seringa Alvo controlado, para uso veterinário, bateria interna com duração superior a 3 horas, compatibilidade com diversas marcas e tamanhos de seringas, além de múltiplos modos de infusão – incluindo opções específicas para anestesia, Compatibilidade de Seringas: 5 ml, 10 ml, 20 ml, 30 ml, 50 ml (3 níveis ajustáveis: baixo, médio, alto; padrão: médio) Proteção Nível IPX3 (resistência à água. <i>Marca Referencia: Sdamed"ou similar"</i>	Unidade	2
07	Kit Raio X Veterinário Portátil Completo, contendo Digitalizadora Direta (DR) Veterinário, Raio-X Veterinário Portátil, Computador com software profissional exclusivo para uso veterinário (Notebook i5, SSD 512, Memória 8G RAM, Tela 15), Suporte para Raio X, mesa Buck, Suporte para aevental, Kit EPI (aevental, luva e protetor de tireoide) <i>Marca Referencia: MinXray – Poskom – EcoRay. "ou similar"</i>	Unidade	1



08	Furadeira ortopédica canulada autoclavável 450w - mandril inox	Unidade	1
09	Foco Cirúrgico em pedestal 60 leds bicolor bivolt	Unidade	2
10	Sistema de Anestesia Completo, contendo aparelho de anestesia c/ ventilador calibrado, 1- Cilindro de O <sub>2</sub> de 16 litros, 1- Válvula Reguladora de O <sub>2</sub> de 1 saída para o cilindro de Oxigênio, Jogo de Sonda Endotraqueal completo do 2.0 ao 9.5 com 17 peças; (2.0 e 2.5 sem cuff as demais da 3.0 até a 10 todas com cuff), 1- Cal Sodaada 4,3 kg, 1- Circuito Baraka de 500 ml, 1- Kit de Máscaras Inalatória com 3 peças (P, M e G).	Unidade	2
11	Microscópio binocular, contendo lentes oculares de WF10x/18mm e WF16x, lentes objetivas acromáticas 4x/0.10, 10xS/0.65 retrátil, 100xS1,25 retrátil, imersão/óleo, aumento 40-1600x, quadruplo com click stop, platina 135x140mm, área de trabalho: 75x45mm controle coaxial, lâmpada led, iris com suporte para filtro, focalização Macro-micro coaxial com trava de pré-focalização tensor em X e Y – movimento por pinhão e cremalheira, alimentação 110v a 220v (bivolt). <i>Marca Referência: Prolab – Nikon – Olympus – Zeiss. "ou similar"</i>	Unidade	2
12	Mesa Pantográfica inox 2 motores, com capa reforçada de 1mm, bandeja com vinco para escoamento de líquido, sistema de calha com regulagem manual, com 3 níveis de altura com controle de inclinação por controle de mão, motores brindados para proteção de água. <i>Marca Referência: Med-Sinal – Brasmed – Ortovet – Evolução Pet. "ou similar"</i>	Unidade	2
13	Monitor Multiparamétrico veterinário, com os seguintes parâmetros Eletrocardiográfico, Frequência Cardíaca, Termômetro, Oxímetro, Curva Pletismográfica, Frequência respiratória, Pulso Cardíaco.	Unidade	2
14	Sistema de Gerador de Ozônio, dimensões: 25,6x13,0 x 17,6cm (largura x altura x profundidade), tensão bivolt, amperagem do fusível 1 <sup>a</sup> , potência 18w, peso 3,0 kg, concentração de O <sub>3</sub> : até 900mg/h, regulável com 4 níveis de ajuste, regulagem da concentração de O <sub>3</sub> : de 2 a 105 gramas, regulagem de fluxo 1: 3/8.	Unidade	1
15	Tenda Piramidal 5x5m, completa com lona e estrutura Galvanizada, Lona PVC, com proteção UV, peso 135kg, altura 3m, e 5x5 de largura, com pés de 2,5.	Unidade	3
16	Kit Ortopédico veterinário, contendo: Kit básico ortopédico – cirurgia veterinária. 1 Elevador de periosteio 6mm. 1 Martelo ortopédico médio. 1 Realçador de pino intramedular ponta intercambiável. 1 Sepultador de pino intramedular pequeno. 1 Formão (osteótoimo) largura de 8mm. 1 Serra de gigli 30cm com 2 cabos. 1 Lima de patela pequena. 1 Passador de fio de cerclagem pequeno. 1 Retorceador de fio de cerclagem. 1 Rolo de fio para cerclagem 0,4mm. 1 Rolo de fio para cerclagem 0,6mm. 2 Pinos intramedular liso 1,0mm. 2 Pinos intramedular liso 1,5mm. 2 Pinos intramedular liso 2,0mm. 2 Pinos intramedular liso 2,5mm. 2 Pinos intramedular liso 3,0mm. 2 Pinos intramedular liso 3,5mm. 2 Pinos intramedular liso 4,0mm. 2 Pinos intramedular liso 4,5mm. 2 Pinos intramedular liso 5,0mm. 1 Punção inicial. 1 Retorceador de pino Intramedular (PAR). 1 Caixa de inox 32X16X8 cm. 1 Cureta de bruns nº3 p/ osso. 1 Pinça luer goiva reta 16cm simples. 1 Cizalha liston 19cm reta p/ osso. 2 Pinças Clamp 16cm (espanhola). 1 Tesoura para cortar fio de aço.	Unidade	1
17	Transponder (microchip) com aplicador individual. Transponder com aplicador individual (fornecido em embalagem individual e descartável), correspondendo um aplicador para cada transponder. * Características técnicas: deverá atender às normas ISO 11748, ISO 11785 e NBR 4766, com tamanho aproximado de 2,12 x 12 mm, envolto em cápsula de biovidro cilíndrica, biocompatível e com camada antimigratória Parylene C. O produto deverá conter os componentes descritos em etiquetas autocolantes, com código de barras anexo à embalagem, número de lote e validade de esterilização do transponder.	Unidade	3.000



18	Leitor de Microchip Eletrônico implantável de identificação animal com as seguintes características: - leitura de transponder implantável a uma distância mínima de 9cm, fwdx 2x12mm, antena interna, fdx-b134.2 khz - alimentação com bateria de li-ion recarregável com autonomia para mais de 8 horas, com carregador bivolt ou 110v - resistente à entrada de poeira e jatos de água de baixa pressão - memória para no mínimo 100 leituras - transmissão de dados via cabo ou usb	Unidade	2
----	--	---------	---

## 2.2. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIAS.

A aquisição de equipamentos gerais e de Centro Cirúrgico de uso veterinário descritos acima, visam atender as necessidades do Centro de Bem Estar Animal da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, uma vez que são resgatados animais debilitados e com problemas de saúde que precisam de cuidados e atenção e esses materiais são essenciais para o manuseio e tratamento e dos animais, além de garantir a segurança e bem-estar tanto dos animais quanto dos profissionais, proporcionando dessa forma a qualidade e continuidade dos serviços prestados, atendendo a demanda da população.

Da referência de marcas: visa orientar os licitantes com uma informação a mais quanto à questão de qualidade do item, para que os licitantes tenham como base o produto referido, visando facilitar a identificação do produto que está sendo licitado para que esteja em conformidade com as especificações e não haja discordância entre o item ofertado e o item solicitado.

- Quanto à indicação de marca referência, justifica-se para manter os padrões já existentes para os itens dispostos neste Termo de Referência, em observância ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:
  - *"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*

*I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:*

*d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"*

Dispõe a doutrina de Marçal Justen Filho:

*"Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação." No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. "A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu". (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).*

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas:

*"Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra." (Fabricio Daniel Nichele, Artigos "A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial", Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).*

No mesmo sentido, o TCU:

*Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor*



*qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.*

*Acórdão 808/2019-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES*

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Portanto, as marcas que serão indicadas possuem um histórico comprovado de desempenho, qualidade e confiabilidade sendo sinônimo de excelência, eficiência, proteção e segurança no momento dos procedimentos. Esses fatores são cruciais para qualidade, garantindo a continuidade na prestação dos serviços de saúde para os animais da comunidade.

Além disso, a indicação de marca referência permite uma comparação mais precisa e justa entre as propostas, pois todos os licitantes estarão cotando o mesmo produto. Isso facilita a avaliação das propostas e garante que a Prefeitura de Pouso Alegre, através da Superintendência de Proteção e Cuidado Animal, adquira equipamentos de uso veterinário de forma mais eficazes. É importante ressaltar que a indicação de uma marca específica não exclui a possibilidade de os licitantes proporem marcas equivalentes, desde que possam demonstrar que o produto oferecido atende ou excede as especificações e o desempenho da marca indicada.

Por fim, a indicação da marca é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde dos animais da comunidade, bem como facilitar a avaliação das propostas e garantir o melhor custo/benefício.

Dessa forma, para os itens **1-2-3-4-5-6-7-11-12**, fizemos a sugestão de marcas uma vez que se trata de itens que possuímos e utilizamos no Centro de Bem Estar Animal, demonstrando qualidade, eficiência e proteção no momento de uso.

Em regra, a exigência de marca ou modelo não é admitida nos certames licitatórios. No entanto, ela *será admitida para atender necessidades específicas da Administração Pública*, desde que fundada em razões objetivas e *critérios técnicos*. Tecnicamente falando, para os itens referenciados e melhor controle clínico dos animais em situações críticas e de urgência e emergência, nestas situações, justifica-se a indicação de marca.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A execução do objeto seguirá o disposto no Termo de Referência e deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

3.2. Conforme orientação do **Convênio nº 1371000540/2025**, cujo Plano de Trabalho está disponível no link: <https://transparencia.sigconsaida.mg.gov.br/#/instrumento/2025/1371000540/pdf>, e no anexo I deste edital, o fornecedor deverá providenciar a identificação de todos os equipamentos, por meio da aplicação de adesivos contendo o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, conforme as especificações do **Manual de Identidade Visual** disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV ([www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br)), <https://transparencia.sigconsaida.mg.gov.br/#/instrumento/2025/1371000540/pdf>.

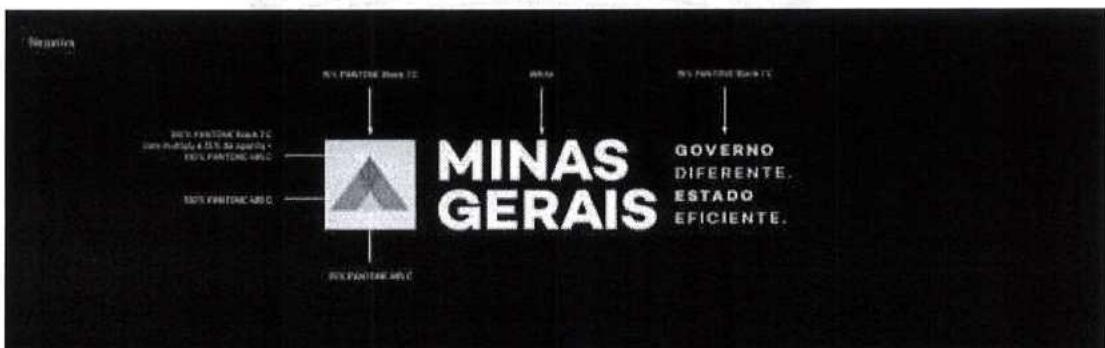
Conforme se segue exemplo abaixo:



**MARCA**

APLICAÇÃO  
PERFOMF

Pronto



3.3. Os adesivos deverão ser confeccionados com material resistente e durável, garantindo sua legibilidade e fixação permanente ao patrimônio adquirido. A aplicação deverá ser feita em local visível e adequado, assegurando a integridade dos equipamentos e promovendo a Identidade Visual.

3.4. Os equipamentos gerais e de Centro Cirúrgico deverão ser novos, atender integralmente às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, estar em conformidade com os padrões exigidos para uso em unidades de saúde pública veterinárias, garantindo que os equipamentos adquiridos cumpram com suas funções de forma segura e eficiente.

3.5. A empresa contratada deverá comprovar aptidão técnica para instalação e treinamento, assegurando que os profissionais designados estejam capacitados para operar os equipamentos conforme as exigências legais e normativas.

3.6. A exigência em relação aos itens importados será obrigatória apresentação de laudo de boas práticas de fabricação e controle, seguindo as normas de inspeção sanitária do país de origem ou laudo fornecido no Brasil;

3.7. Os itens deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, lacrada, com identificação clara do fabricante, bem como instruções de uso, quando cabível.

3.8. O Município não aceitará ou receberá quaisquer produtos com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, sob pena de aplicação das sanções legais previstas.

3.9. Quando aplicável, os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, ficando a CONTRATADA responsável pela substituição ou reparo durante esse período.





3.10. A contratada deverá fornecer suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva durante o período estabelecido, incluindo **treinamento da equipe** e disponibilidade de peças de reposição.

3.11. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s), incluindo, entre outras, que possam existir despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

3.12. A CONTRATADA e o(s) produto(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação e fiscalização, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, no que se refere à quantidade e qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

3.13. A CONTRATADA será obrigada a realizar a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, estejam em desconformidade com as especificações exigidas ou com prazo de garantia inferior ao estabelecido.

3.14. O transporte, manuseio e armazenamento dos equipamentos até o local de entrega indicado pela Administração deverão ser realizados em condições que preservem a integridade e a qualidade dos itens.

3.15. A entrega e instalação dos equipamentos deverão incluir **testes de funcionamento e validação operacional**, assegurando a plena capacidade de atendimento e uso seguro dos equipamentos pela Superintendência de Proteção e Cuidado Animal.

3.16. A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do objeto desta contratação.

3.17. A CONTRATADA deverá dispor de capacidade técnica, logística e operacional para garantir o fornecimento contínuo e regular dos itens durante a vigência do Contrato.

3.18. Todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas e diretrizes vigentes dos órgãos reguladores, especialmente ANVISA e Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura.

3.19. A Licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta ou no ato da entrega, **Declaração Formal emitida pelo Fabricante ou Importador oficial**, atestando a existência de **rede de assistência técnica autorizada instalada no Brasil**, bem como a garantia de fornecimento de peças de reposição e componentes pelo período mínimo de 12 (meses) anos, mesmo após o término da garantia contratual.

3.20. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de garantia, origem e outros.

3.21. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.

3.22. A CONTRATADA deverá observar práticas de responsabilidade socioambiental durante o fornecimento, respeitando os princípios de sustentabilidade definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos correlatos.

3.23. É obrigatório que o vencedor informe a Superintendência de Proteção e Cuidado Animal, o nome, e-mail e telefone do responsável pelo recebimento dos pedidos.

3.24. Após a finalização do processo licitatório, toda demanda referente ao Contrato deverá ser encaminhada única e exclusivamente a Superintendência de Proteção e Cuidado Animal aos cuidados de Bianca Mot Penteado, através do e-mail [cbea@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:cbea@pousoalegre.mg.gov.br) ou pelo telefone 35 3449-4020.



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Em razão da emenda parlamentar e do convênio nº 1371000540/2025 como fonte de recursos, a solução definitiva consiste na aquisição de equipamentos de uso veterinário, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais Superintendencia de Proteção e Cuidado Animal do Município. Tais equipamentos são essenciais para a realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais, hospitalares e de urgência, sendo sua aquisição indispensável para garantir a continuidade e a efetividade dos atendimentos prestados aos animais resgatados e internados que se encontram no Centro de Bem Estar Animal.

A opção pela aquisição encontra amparo no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os estudos técnicos preliminares devem demonstrar que a solução escolhida é a mais adequada ao interesse público, inclusive quando for a única disponível. Ainda, conforme o inciso VII do mesmo parágrafo, a solução deve evidenciar os resultados pretendidos em termos de qualidade, produtividade, desempenho e impacto positivo no atendimento à população, o que se aplica plenamente ao presente caso, dado o suporte assistencial viabilizado pela disponibilidade regular dos insumos.

Além disso, a medida está em consonância com o art. 225 da Constituição Federal que abrange o cuidado aos animais, especificamente em seu § 1º, inciso VII, que reconhece e estabelece ao Poder Público e à coletividade o dever de zelo à Flora e Fauna animal, defendê-los e preservá-los para as presentes e futuras gerações, mediante políticas públicas que promovam o acesso universal e igualitário às ações e serviços de proteção à saúde, integridade, vedando e inibindo práticas de crueldade e maus tratos aos animais.

• Concluímos que a aquisição de equipamentos por meio da emenda parlamentar e do convênio 1371000540/2025 resultará em uma melhora significativa na propedêutica clínica e cirúrgica veterinária. Esses recursos são de extrema importância para o município, pois contribuem para a manutenção da saúde única e previnem a proliferação de zoonoses e contribuindo de forma significativa aos animais alojados no Centro de Bem Estar Animal, bem como, assegura a continuidade dos serviços, o cumprimento das obrigações institucionais e legais, e a efetivação do interesse público por meio de um sistema de saúde mais seguro, resolutivo e eficiente.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).

#### **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1551	Transferência Especial dos Estados	02.001 2005. 0004.0122.0011.34490520	Equipamentos e materiais permanente
1231	Próprio	02.001 2005. 0004.0122.0011. 34490510	Equipamentos e materiais permanente
1229	Próprio	02.001 2005. 0004.0122.0011. 33390300	Material de consumo



## 7. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a:

*"modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".*

Justamente por ser dedicado à aquisição de bens e serviços comuns, o pregão possui rito simplificado para a licitação e, historicamente, sob a perspectiva estatística, é a modalidade mais utilizada no Brasil.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

*"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".*

Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, o objeto pode ser licitado, visto que se adequa às hipóteses previstas na legislação.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou de itens similares.

### 9.2. Demais documentos a serem apresentados com a proposta

9.2.2. Os equipamentos dos itens 2, 10, 14, 16, de fabricação que rege a legislação da vigilância sanitária deverão apresentar registro, notificação ou autorização vigente junto à ANVISA e/ou Ministério da Saúde; nos casos de isenção, deverá ser apresentado Certificado de Isenção ou documentação que comprove a dispensa de registro, conforme a legislação sanitária vigente.

9.2.3. Os equipamentos dos itens 1, 2, deverão apresentar Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); nos casos de isenção, deverá ser apresentada documentação que comprove a dispensa de registro, conforme a legislação sanitária vigente.

9.2.4. No caso de produtos importados, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser fornecido(s) no Brasil.

9.2.5. A Licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta ou no ato da entrega, **Declaração Formal emitida pelo Fabricante ou Importador oficial**, atestando a existência de **rede de assistência técnica autorizada instalada no Brasil**, bem como a garantia de fornecimento de peças de reposição e componentes pelo período mínimo de 12 (meses) anos, mesmo após o término da garantia contratual.

## 10. PAGAMENTO



10.1 O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação do serviço. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.7. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

10.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

## 11. DOS PRAZOS

11.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.3. Os equipamentos juntamente com todos os seus acessórios, softwares e documentação técnica completa (manuais, certificados, etc.), deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da **"ORDEM DE COMPRA"** expedida pela Chefia de Gabinete. O comprovante de entrega deverá ser devidamente assinado pelo representante da CONTRATANTE.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar ou receber os equipamentos ou quaisquer de seus componentes que apresentem atraso na entrega, defeitos ou imperfeições, ou que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes no termo de referência, no Edital e seus anexos, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as correções e substituições necessárias em prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da comunicação à CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de ação detalhado para a correção, com cronograma específico, em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

11.5. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista para a entrega dos equipamentos, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições e prazos previstos neste Termo de Referência. A omissão desta comunicação ou a apresentação de justificativas não aceitáveis pela CONTRATANTE ensejará a aplicação das sanções contratuais e legais pertinentes. A comunicação deverá ser acompanhada de evidências documentais que justifiquem o impedimento.



## 12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 230- bairro Mirante - Pouso Alegre/MG, em horário comercial, contato (35) 3449-4096. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Serão nomeados os seguintes servidores na qualidade de Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do contrato:

### Fiscais Técnicos:

- a) **Titular:** Luíz Fernando as Silva, nº 23780-1
- b) **Suplente:** Rayssa Cristina Lopes Alvarenga, nº 23700-1

### Fiscais Administrativo:

- a) **Titular:** Tatiane Cristina Moreira da Silva, nº 24163 -1
- b) **Suplente:** Lucas de Paula Gonçalves, nº 23782-1

### Gestor do contrato:

- a) **Titular:** Renato Garcia Oliveira Dias nº 22655
- b) **Suplente:** Bianca Mota Penteado, nº 23714-1

13.7. Os servidores supra designados para fiscalização da execução dos serviços, possuem conhecimento administrativo e técnico suficiente do objeto do contrato e possuem aptidão para fiscalizar seu cumprimento, conforme disposto no art, 7º da lei.

13.8. A Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, não possui em seu quadro a quantidade de servidores efetivos a fim de inseri-los na fiscalização dos contratos e atas.

### Fiscalização Técnica





13.9. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.10. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.12. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.13.1. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

13.14. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

13.16. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.17. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.18. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.19. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



13.20. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.21. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. A contratante se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

14.2. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

14.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vícios nos produtos adquiridos, registrando a ocorrência, a fim de que sejam adotadas as devidas providências para regularização no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação;

14.5. Recusar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

14.6. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

14.7. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos objetos da contratação.

14.9. Todos os equipamento adquirido por intermédio da emenda parlamentares deverão conter o selo de identificação do “Governo de Minas”.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

15.1. Entregar os produtos objeto da contratação dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos fixados pelo CONTRATANTE.

15.2. Cumprir fielmente as exigências do termo de referência, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

15.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

15.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto da presente licitação.

15.5. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata.



15.6. Caso o fornecimento esteja em desconformidade com o Contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, satisfatoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

15.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

15.9. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Termo de Referência.

15.10. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

15.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega e instalação do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor, ficando a Prefeitura Municipal autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.12. Manual de operação em língua portuguesa, detalhado e específico para os modelos fornecidos.

15.13. Catálogo técnico completo dos equipamentos, incluindo suas especificações detalhadas.

- 15.14. Relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada em território nacional, com endereços e contatos.
- 15.15. Termo de garantia do fabricante, com prazos e condições claramente estabelecidos.

15.16. Certificado de calibração dos equipamentos, emitido por laboratório acreditado e dentro do prazo de validade dos itens 1,2, 3, 5, 6 e 10.

15.17. Fornecer equipamentos novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

15.18. Cumprir, durante a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

15.19. Prestar suporte técnico para os equipamentos médico veterinários durante todo o período da vigência do contrato, auxiliando os operadores em caso de dúvidas ou problemas operacionais.

15.20. Para fins de solicitação de suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de contato telefônico específico e um endereço de correio eletrônico (e-mail) dedicados a este contrato. As informações de contato (número telefônico e endereço de e-mail) deverão ser fornecidas formalmente à CONTRATANTE no prazo de 3 (tres) dias a contar da assinatura do contrato.

15.21. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.





## **16. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

### **16.1 Sobre a Garantia**

16.1.2. Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período mínimo de 12 (doze meses) a partir da assinatura da instalação do equipamento, atestando o correto e pleno fornecimento/ funcionamento do objeto contratado.

16.1.3. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

16.1.4. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

16.1.5. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura;

16.1.6. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

16.1.7. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

16.1.8. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (12 meses) aqui determinado, inclusive, mas não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLD HEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

### **16.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

#### **16.2.1 Condições Gerais:**

- a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos.
- b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico.
- c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, e-mail ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.
- d) Prestadora de Serviços é a própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos.
- e) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware.



f) Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

**16.3. Condições Específicas:**

a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência.

b) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

c) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

d) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores

e) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

I. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

II. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

III. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores; IV. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s).

V. Providências tomadas e reparos efetuados;

VI. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

VII. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

VIII. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.

IX. Esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados.

X. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

**17. JUSTIFICATIVA**

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, VI). Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (§ 1º, VII);



A presente proposição justifica-se pela necessidade de suprir a Superintendência de Proteção e Cuidado Animal com equipamentos Gerais e de Centro Cirúrgico Veterinário mínimos necessários para a atuação de assistência para a cães e gatos errantes, bem como animais de famílias carentes.

Os equipamento Gerais e de Centro Cirúrgico Veterinário serão utilizados nos programas e ações realizados pela Superintendência de Proteção e Cuidado Animal, e são de suma importância nos tratamentos e manuseios para a sobrevivência dos animais alojados no local bem como para tratamento de doenças e prevenção das mesmas. Sendo também uma das responsabilidades do Município de Pouso Alegre zelar e manter os serviços básicos de zoonoses. Torna-se necessário essa compra dos equipamentos devido ao aumento de animais apreendidos e alojados no “canil” municipal, bem como o aumento de castrações, ocasionando a necessidade de uso dos equipamentos Gerais e de Centro Cirúrgico Veterinário.

Neste caso, verifica-se oportunamente a importância do controle populacional através da castração, que consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, fêmeas e machos, para impedir que se reproduzam de forma desordenada. Para tanto, urge a necessidade da aquisição desses equipamentos para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos animais, evitando interrupções nos serviços essenciais e garantindo o funcionamento adequado no Centro de Bem Estar Animal.

Justifica-se o quantitativo ora apresentado em razão da grande demanda existente no município de Pouso Alegre relacionada à existência de animais de rua e animais da comunidade carente, o que sobrecarrega as atividades da Superintendência de Proteção e Cuidado Animal. Grande parte dos animais do plantão são geriátricos e se faz necessário a aquisição destes equipamentos, como forma de propor um tratamento diário e preventivo, melhorando sua qualidade de vida;

O acometimento de doenças aos animais não é algo matemático, sendo assim de difícil mensuração, desta forma torna-se necessário manter o fornecimento de vários tratamentos profiláticos, com o objetivo de evitar ou atenuar a ocorrência de alguma enfermidade.

A ausência desses itens pode comprometer significativamente a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos animais, ocasionando interrupções nos serviços, adiamentos de procedimentos e risco à segurança à vida e sobrevivência dos animais. Portanto, a necessidade ora descrita é de natureza **essencial, contínua e estratégica**, impactando diretamente na eficácia da política pública de saúde animal do município.

Todo o estudo prévio para definição dos equipamentos necessários para o cuidado e o bem-estar dos animais foi elaborado pela equipe veterinária da Superintendência de Proteção e Cuidado Animal, bem como no que se refere a Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos. Além disso, Superintendência de Proteção e Cuidado Animal realiza o acompanhamento do consumo desses materiais com base em registros de atendimentos, demandas recorrentes e necessidades observadas pelas equipes do Centro de Bem Estar Animal.

Assim sendo, a aquisição desses equipamentos para a Superintendência de Proteção e Cuidado Animal aqui tratado, tem que ser contínuo sob pena de colocar em risco a saúde e a sobrevivência dos animais. Por outro lado, a saúde animal se torna desta maneira, extensiva à saúde da comunidade pouso-alegrense que constitui o principal beneficiário da atuação veterinária, além de garantir o bem-estar animal.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

18.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 18.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 18.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.7. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;
- 18.10. Fraudar Licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.12. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.14. Para as infrações previstas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4, a multa será de 5% do valor do contrato.
- 18.15. Para as infrações previstas nos itens 18.5, 18.6, 18.7, 18.8 e 18.9 a multa será de 15% do valor do Contrato.
- 18.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.5, 18.6, 18.7, 18.8 e 18.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



18.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

18.21. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

19.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

19.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

19.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

19.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

19.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

19.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

19.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

19.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

19.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

19.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;



19.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## 20. REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 21. DOS CATÁLOGOS/CONDIÇÕES DA ENTREGA.

21.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, bem como catálogos, folder, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado à apresentação de catálogos de todos da tabela do parágrafo 2.1 do termo de referência.

21.1.2. Os catálogos deverão ser entregues em dias úteis na Superintendência de Proteção de Cuidado Animal – R. Principal do Bairro Algodão, S/N – logo após a fábrica da Midea – Pouso Alegre – MG, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da paralisação da sessão pelo pregoeiro. Todos os atos serão informados via chat do Portal de Compras Públícas.

21.1.3. Da análise acima mencionada serão emitidos parecer ou constará que:

- a) Aprovado**
- b) Reprovado**

21.1.4. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

21.1.5. No caso de produtos importados, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de



origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;

## **21.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

21.2.1 Prazo de entrega e instalação:

21.2.2 Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias corridos após sua respectiva **ORDEM DE COMPRA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora, e deverão ser instalados em no máximo 15 (quinze) dias após entrega do equipamento.

Pouso Alegre, 6 de janeiro de 2026.

  
**Daniel José de Paula - Gerente**  
Superintendência de Proteção

**Bianca Mota Penteado**  
Superintendente de Proteção e Cuidado Animal



**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO N° 1371000540/2025.**



## PLANO DE TRABALHO - CONVÉNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000450/2025

DATA DO REGISTRO: 01/05/2025

### TÍTULO

Projeto de fortalecimento das ações de proteção animal no Município de Pouso Alegre/MG por meio da aquisição de equipamentos veterinários

### I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CNPJ: 00.957.404/0001-78

Endereço: Rodovia João Paulo II, 4143, Cidade Administrativa, Prédio Minas, 1º e 2º andar Bairro: Serra Verde

Cidade: Belo Horizonte UF: MG CEP: 31.630-900

Telefone/FAX: (31) 3915-1905 E-mail do Setor de Convênios/Parceria: secretaria.setorad@meioambiente.mg.gov.br

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Diogo Soares De Melo Franco CPF: xxx.825.006-xx

Cl/Órgao Exp.: \*\*\*\* Cargo: Subsecretário/SUGA

Endereço residencial: \*\*\*\* Bairro: \*\*\*\*

Cidade: \*\*\*\* UF: \*\* CEP: 3x xxx-xx0

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx E-mail Pessoal: \*\*\*\*

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

### II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

#### DADOS DO CONVENENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE POUZO ALEGRE CNPJ: 18.675.983/0001-21

Endereço: RUA CARUÓS, 45 Bairro: CENTRO

Cidade: POUZO ALEGRE UF: MG CEP: 37.550-050

Telefone: (35) 3449-4000 E-mail Institucional: CONTABILIDADE.PMPA@gmail.com

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA CPF: xxx.695.146-xx

Identidade: \*\*\*\* Órgão Exp.: DETRAN

Cargo: Profissão Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2028

Endereço residencial: \*\*\*\* Bairro: \*\*\*\*

Cidade: \*\*\*\* UF: \*\* CEP: 3x xxx-xx4

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx E-mail pessoal: \*\*\*\*

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

### III - INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1 - Objeto do Convênio: \*

O presente convênio tem como objetivo a aquisição de diversos equipamentos essenciais para o aprimoramento dos serviços do Centro de Bem-Estar Animal de Pouso Alegre/MG. Serão adquiridos os seguintes itens, com suas especificações técnicas: - Autoclave 20L: equipamento de aço inox, horizontal, modelo automático, digital, com sistema de secagem, sensores de temperatura e pressão, alarme de segurança. - Aparelho analisador hematológico: para 25 parâmetros, com ajuste digital, tela sensível ao toque, método por impedância, capacidade de até 60 amostras por hora, com insumos para 2.000 exames. - Bisturi ultrassônico veterinário: material em aço



## PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000450/2025

DATA DO REGISTRO: 01/05/2025

inox, autolavável, potência de 72W, frequência de 55.000Hz. - Sistema de ralo-X completo: incluindo placa detetora Venu 1717XV, aeventais plumbíferos, protetores de tireóide e mesa específica para radiologia veterinária. - Sistema de anestesia completo: com aparelho de anestesia Hipnos, ventilador manual, suporte com três prateleiras, cilindro de oxigênio de 16L com carga, kit de sondas endotráqueais (tamanhos 2,5 a 10,0), máscara de anestesia. - Gerador de ozônio: bivolt, potência de 18W, peso de 3kg, com concentração ajustável de O<sub>3</sub> até 900mg/h. - Microscópio ótico binocular: com aumento de até 100x, mesa em platina, charriot regulável e inclinação de até 45°. - Canil em ferro esmaltado: com fechadura estilo americana, rodízios giratórios, divisorias e bandejas removíveis, composto por três módulos sobrepostos, totalizando 7 lugares. - Bebedouro industrial de água: capacidade de 200L, com quatro torneiras de latão cromado, reservatório em aço inox. - Aparelho de ar-condicionado split inverter: capacidade de 12.000 Btu/h, com controle remoto sem fio, garantia de 1 ano. - Computador (CPU): com processador de 2 núcleos, 8GB de RAM, SSD de 240GB, sistema Windows 11 Pro.

### 1.1 - Finalidade do Convênio: \*

A finalidade de equipar o Centro de Bem-Estar Animal é ampliar a qualidade dos serviços veterinários oferecidos, permitindo atender a um maior número de animais com maior precisão diagnóstica e em menor tempo. É importante destacar que o serviço médico veterinário desempenha um papel fundamental na Saúde Única, contribuindo também para a saúde pública ao identificar agentes zoonóticos e combater doenças transmissíveis ao ser humano, como as zoonoses.

### 1.2 - Justificativa Fundamentada do Convênio: \*

Diagnóstico local: Pouso Alegre/MG possui uma crescente demanda por serviços de saúde animal, porém ainda não conta com um Plano ou Política de Manejo Populacional de Cães e Gatos consolidado. A legislação relacionada à proteção animal é o Decreto Municipal nº 5.364/2021 que regulamenta o Centro de Bem-Estar Animal de Pouso Alegre, e também estamos fomentando ações que visam o bem estar animal no município, como aumento significativo dos atendimentos e consultas dos animais, participação em eventos de proteção animal, fomento à adoção responsável realizando feiras de adoção, tal como melhorias físicas do canil municipal acomodando o maior número de animais. Histórico e situação do Centro de Bem-Estar Animal: Em resposta às demandas da população, o Centro de Bem-Estar Animal, sob gestão da Superintendência, atendeu aproximadamente 2.370 animais no ano de 2024, o que equivale a uma média de cerca de 200 animais atendidos por mês, além de 410 castrações no Centro de Bem-Estar Animal no ano e cerca de 4.730 castrações realizadas pelo Castramóvel. Desses atendimentos, aproximadamente 50% decorrem de chamados da população, solicitando o resgate de animais de rua – em geral, abandonados, doentes, feridos ou vítimas de atropelamento. Como parte da sua atuação, a Superintendência desenvolve e executa diversos programas e projetos em prol da causa animal, entre eles: - Programa de Resgate e Recolhimento de Animais: voltado ao atendimento de animais em situação de vulnerabilidade, como atropelados, doentes, vítimas de maus-tratos ou abandonados em vias públicas. Este programa é contínuo e atua diariamente em todo o município; - Projeto de Controle Populacional e Castração: realizado em parceria com clínicas veterinárias credenciadas, com foco na castração gratuita de cães e gatos de tutores de baixa renda e de animais comunitários. Este programa é contínuo e atua sob demanda e em mutirões; - Educação e Conscientização: ações educativas em escolas e comunidades, promovendo a guarda responsável e o respeito aos animais. Esta ação é contínua e está diretamente relacionada a todos os outros programas e ações; - Feiras de Adoção: Realizada periodicamente feira de adoção em diversas localidades do município. Esta ação ocorre todos os meses e também em eventos públicos; - Atendimento Clínico-Veterinário: tanto nas dependências do Centro de Bem-Estar Animal como em clínicas conveniadas, oferecendo serviços básicos de saúde, vacinação e tratamento emergencial. Esta ação é contínua e ocorre diariamente. Impactos esperados: A aquisição desses equipamentos permitirá ao Centro de Bem-Estar Animal de Pouso Alegre ampliar significativamente sua capacidade de atendimento para procedimentos cirúrgicos, realizar procedimentos mais seguros e eficientes, melhorar o diagnóstico e o tratamento dos animais, além de promover maior conforto e segurança tanto para os animais quanto para os profissionais envolvidos. Assim, contribuirá para uma gestão mais humanizada, eficiente e alinhada às políticas públicas de proteção animal do município, fortalecendo o papel do Centro na promoção do bem-estar e na redução do abandono e da população de animais de rua. Cada item adquirido irá qualificar significativamente os serviços oferecidos pelo Centro: - Autoclave: Garantirá a esterilização eficiente de instrumentos cirúrgicos e materiais utilizados nos procedimentos, reduzindo riscos de infecção e aumentando a segurança dos animais atendidos. - Aparelho analisador hematológico: Permitir exames rápidos e precisos de hemogramas, facilitando diagnósticos mais ágeis e acompanhamento adequado do estado de saúde dos animais. - Bisturi ultrassônico: Otimizará procedimentos cirúrgicos, como castrações, com maior precisão, hemostasia eficiente e menor tempo de cirurgia, promovendo maior segurança e conforto aos animais. - Sistema de ralo-X: Proporcionará diagnósticos por imagem de alta qualidade, essenciais para avaliação de traumas, fraturas e outras enfermidades, ampliando a capacidade de atendimento do Centro. - Sistema de anestesia completa: Assegurará procedimentos cirúrgicos mais seguros, especialmente em animais debilitados ou idosos, com maior controle e segurança durante a anestesia. - Gerador de ozônio: Oferecerá uma técnica terapêutica eficaz para diversas patologias, contribuindo para a melhora do bem-estar e recuperação dos animais. - Microscópio: Facilitando diagnósticos detalhados, como parasitas, doenças de pele e análises de células, aprimorando a precisão do atendimento clínico. - Canil em ferro esmaltado: Proporcionará segurança, conforto e facilidade na internação, além de facilitar ações de adoção e controle de animais em observação. - Bebedouro industrial: Garantirá água de qualidade e higiene para os animais e profissionais, promovendo saúde e bem-estar, além de que os animais sofrem muito com o aumento de temperatura ambiente. Com a aquisição do bebedouro podemos oferecer água fresca aos animais. - Aparelho de ar-condicionado: Manterá ambientes climatizados, reduzindo o estresse térmico, especialmente em dias quentes, além de que os animais sofrem muito com a temperatura ambiente dentro de nossos consultórios, pois não há ventilação adequada. Assim a aquisição de ar condicionado irá melhorar o conforto térmico dos animais. - Computador: Facilitando o gerenciamento de dados, registros clínicos, emissão de documentos e comunicação com a comunidade, otimizando a administração do

Nº do Documento de SIGCON: 1418023 Data e Hora de Geração do Arquivo: 01/12/2025 16:55 Nº do Plano: 000450/2025

Página 2 de 7



## PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000450/2025

DATA DO REGISTRO: 01/05/2025

### 1.2 - Justificativa Fundamentada do Convênio: \*

Centro. Sendo o responsável técnico o senhor Luiz Fernando da Silva – CRMV MG 32.377 Capacidade operacional instalada: O Centro de Bem-Estar Animal possui uma estrutura adequada, com espaço físico necessário para operar os equipamentos que serão adquiridos de forma eficiente. A infraestrutura já contempla áreas específicas para procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, atendimento clínico, garantindo o uso contínuo dos bens. Equipe técnica capacitada: A equipe conta com profissionais veterinários, técnicos e auxiliares preparados para a operação de equipamentos como autoclave, analisador hematológico, raio-X, microscópio, entre outros. Além disso, há treinamentos periódicos para atualização e manutenção do conhecimento técnico. Fazendo parte da equipe: Bianca Mota Penteado – CRMV MG – 18.998 Fany José da Silva Siqueira – CRMV MG – 2.942 Fernando Murilo Barbosa de Souza – CRMV MG – 6.968 Liz Sandra de Freitas – CRMV MG – 26.945 Luiz Fernando da Silva – CRMV MG – 32.377 Maira de Carvalho Simões – CRMV MG – 28.919 Rayssa Cristina Lopes Alvarenga – CRMV MG – 33.347 Tatiane Cristina Moreira da Silva – CRMV MG – 15.704 Thaís Helena Franco de Souza Coutinho – CRMV MG – 11.635 Demanda atual e potencial de utilização: A demanda do Centro é crescente, atendendo aproximadamente 200 animais por mês, com uma variedade de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e tratamentos. Com a ampliação da capacidade de atendimento proporcionada pelos novos equipamentos, espera-se um aumento de 20% na utilização, atendendo a uma demanda ainda maior da comunidade e potencializando ações de controle populacional, resgate e adoção responsável. Sendo assim iremos ampliar o potencial de atendimento para até 220 animais.

### IV - INFORMAÇÕES DE REPASSE DE RECURSOS

#### 2 - Repasse de Natureza Especial? NÃO

##### 2.1 - Natureza Especial:

##### 2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:

##### 3 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar/Demandada - Contrapartida

##### 3.1 - Parlamentar(es): Não há

##### 4 - Emenda Parlamentar/Demandada:

Responsável	Inciso - Emenda/Ano	Indicação Nº	Valor	Impositividade
NORALDINO JÚNIOR	R3101 - 413/2025	167599	R\$ 9.556,61	Sim
NORALDINO JÚNIOR	R3136 - 416/2025	167490	R\$ 200.000,00	Sim

##### 5 - Contrapartida:

Tipo Contrapartida	Valor
Valor Financeiro	R\$ 13.255,59

##### 5 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

02.001.0004.0122.0011.1188.344905200

6 - TIPO DE ATENDIMENTO			6.1 - VALOR		
Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	interveniente	Contrapartida
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Equipamentos para promoção da saúde animal	R\$ 209.556,61	R\$ 0,00	R\$ 13.255,59

##### 7 - Conta específica

7.1 - Banco

7.2 - Agência

7.3 - Conta bancária:

7.4 - Praça bancária:

POUSO ALEGRE

Nº do Documento do SIGCON: 5418033 Data e Hora de Geração do Arquivo: 01/12/2025 16:55 Nº de Plano: 000450/2025

Página 3 de 7

Página 50 de 70



## PLANO DE TRABALHO - CONVÉNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000450/2025 | DATA DO REGISTRO: 01/05/2025

### V - INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO

#### 8 - Pessoas beneficiadas diretamente

8.1 - Descrição: Famílias 8.2 - Quantidade: 4000

9 - Proposta de vigência (dias corridos):	9.1 - Data prevista para início:	9.2 - Data prevista para término:
420	18/07/2025	10/09/2026

### VI - ENDEREÇOS

10 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
RUA CARLOS	45	CENTRO	37.550-050	POUSO ALEGRE	GABINETE

### VII - RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CONVÉNIO

#### 11 - Equipe Executora do Convênio:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
-------------	------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

Bianca Mota Penteado	XXXXXXXX	(35) 03449-4019	projetos especiais@pouso-alegre.mg.gov.br
----------------------	----------	-----------------	---

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
-------------	------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

Bianca Mota Penteado	XXXXXXXX	(35) 03449-4019	projetos especiais@pouso-alegre.mg.gov.br
----------------------	----------	-----------------	---

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
-------------	------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

Bianca Mota Penteado	XXXXXXXX	(35) 03449-4019	projetos especiais@pouso-alegre.mg.gov.br
----------------------	----------	-----------------	---

### VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

#### 1 ESPECIFICAÇÃO DA

Aquisição de equipamentos veterinários.

#### 1.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Equipamentos para promoção da saúde animal

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - Licitação	200



### PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:	000450/2025	DATA DO REGISTRO:	01/05/2025
2025	Financiamento	Setembro	R\$ 13.255,00

#### XI - RESERVADO AO CONCEDENTE

1- Periodicidade do Envio do Relatório de Atividades (mês(es)):

2- Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Número do SIAFI do Convênio de Entrada	Valor
1371 18 541 027 4047 0001 4 4-40 41 01 0 10 8		200.558,81

Natureza Continuada: não

#### XII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto nº 48.745/2023 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 001/2024, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica (s) e jurídica pelos setores competentes.

Carimbo de identificação \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Data

Responsável pela conferência do Plano de  
Trabalho

Carimbo de identificação \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Data

Responsável Legal do Concedente

#### XIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de doações consignadas no orçamento estadual.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data Assinatura do Representante Legal do  
Convenente

Nome Legível do Responsável Legal do  
Convenente e  
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo



### PLANO DE TRABALHO - CONVÉNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000450/2025

DATA DO REGISTRO: 01/05/2025



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 por:

- RAFAEL AMARAL BRANT MACHADO, xxx.512.896-xx, como Encaminhador, em 15/07/2025 12:39:31.  
- José Dimas da Silva Fonseca, xxx.095.140-xx, como Responsável Legal, em 16/07/2025 08:07:31.  
- DIOGO SOARES DE MELO FRANCO, xxx.825.908-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Públco Deep, em 16/07/2025 14:30:37



A autenticidade desse documento pode ser conferida pelo link  
<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=552540&ca=3627818451>, informando o código verificador 552540 e o código CRC 3627818451



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUZO ALEGRE/MG**

**CONTRATADA:**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2026 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUZO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Carijós, nº45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela **Superintendência de Proteção e Cuidado Animal**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeada pela Portaria nº ..... de ..... publicada em ..... e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº....., de....., publicada em ....., denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. ....** portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico n° 01/2026**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE CENTRO CIRÚRGICO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUZO ALEGRE/MG, CONFORME CONVÊNIO 1371000540/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DO EXECUTIVO/MG EM 18/07/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

2.1. As especificações e os quantitativos constam na tabela deste termo foi definido de acordo com as demandas da Superintendência de Proteção e Cuidado Animal.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE
1.	Aparelho de ultrassom portátil veterinário colorido; Modo: B, C, M, PW; Traçado Automático no Doppler Pulsado (PW); Super Leve 6,5Kg; 2 Conectores Ativos integrado para conexão dos transdutores; Amplo campo de visão (0° - 180°) da esquerda para a direita; Bateria interna; Monitor LED 12" Articulável (0° - 30°); Modo tela cheia; Pacotes de medição para OB / GYN, urologia, abdômen, cardiologia básica, vasculares, pequenas peças; Monitor de LED de 12 polegada; Doppler a cores de baixa e média gama com opções avançadas de imagem, como imagens de redução de salpicos, harmônicas de tecido e imagens de compostos; A tela LED pode ser inclinada até um ângulo de 30 graus; Acompanha probes linear e convexa. <i>Marca referencia: Mindray – GE Healthcare – Sonoscape "ou similar"</i>	Unidade	1
2.	Autoclave 21l, Ciclo único, Tempo de aquecimento: 10 a 60 min, Temperatura de esterilização: 129 a 132°C, Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm², Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38 x 38 x 59 cm, Dimensões da câmara (D x P): 24,6 x 45,2 cm. <i>Marca referencia: Cristofoli – Sercon – Phoenix Lufesco. "ou similar"</i>	Unidade	1
3.	Aparelho de Analisador Hematológico, contendo 21 parâmetros simultâneos, display de LCD, colorido, com 10,4", dados atualizados e backup via USB, gerenciamento de dados com mouse e teclado, capacidade de 60 amostra por hora, impressora térmica interna, porta paralela USB para impresso externa, leitura com sangue total ou pré-diluído, parâmetro WBC, LYM #, MID #, GRAN #, LYM%, MID%, GRAN%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-	Unidade	1



	SD, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC, Diferenciação de 3 partes de WBC, 21 parâmetros e 3 histogramas, 530mm (L) x 330mm (W) x 460mm (H), 10µL de sangue total, 20µL pré-diluído, <i>Marca referência: URIT 3000 PLUS – Original Vet – Roche – Mindray. "ou similar"</i>		
4.	Bisturi Ultrassônico, de uso veterinário, Controle de potência digital para corte, blend e coagulação, Incremento de 1 watt em toda a faixa de potência; Sinalização audiovisual; Teclas totalmente blindadas a prova de líquido; Saídas isolada; Ventilação por convenção natural; Faixa de alimentação de tensão elétrica de 100 a 240 VAC, com seleção Bivolt automático. <i>Marca referência: Ethicon / Johnson &amp; Johnson – Lotus – Medtronic. "ou similar"</i>	Unidade	1
5.	Bomba de infusão veterinária, compatível com qualquer modelo de equipo, calibração automática, acurácia da infusão: $\pm 5\%$ , • Infusão aplicável: 15, 20, 60 gotas/ml; diâmetro do conjunto de infusão: 3,4 - 4,5 mm; Intervalo da taxa de fluxo: 0,1 - 1.200 ml/h; incrementos selecionáveis: 0,1 ml/h, 1 ml/h, 10 ml/h ou 100 ml/h; Volume de infusão: 0,0 - 36.000 ml; Funções do alarme: alarmes visuais e sonoros para porta aberta, ar na mangueira, oclusão, infusão completa, erro de operação, bateria baixa, bateria esgotada e mau funcionamento. <i>Marca referência: PrevTech. Marca referência: DL – B. Braun – Mindray. "ou similar"</i>	Unidade	2
6.	Bomba de seringa Alvo controlado, para uso veterinário, bateria interna com duração superior a 3 horas, compatibilidade com diversas marcas e tamanhos de seringas, além de múltiplos modos de infusão – incluindo opções específicas para anestesia, Compatibilidade de Seringas: 5 ml, 10 ml, 20 ml, 30 ml, 50 ml (3 níveis ajustáveis: baixo, médio, alto; padrão: médio) Proteção Nível IPX3 (resistência à água. <i>Marca Referencia: Sdamed "ou similar"</i>	Unidade	2
7.	Kit Raio X Veterinário Portátil Completo, contendo Digitalizadora Direta (DR) Veterinário, Raio-X Veterinário Portátil, Computador com software profissional exclusivo para uso veterinário (Notebook i5, SSD 512, Memória 8G RAM, Tela 15), Suporte para Raio X, mesa Buck, Suporte para avental, Kit EPI (avental, luva e protetor de tireoide) <i>Marca Referencia: MinXray – Poskom – EcoRay. "ou similar"</i>	Unidade	1
8.	Furadeira ortopédica canulada autoclavável 450w - mandril inox	Unidade	1
9.	Foco Cirúrgico em pedestal 60 leds bicolor bivolt	unidade	2
10.	Sistema de Anestesia Completo, contendo aparelho de anestesia c/ ventilador calibrado, 1- Cilindro de O <sub>2</sub> de 16 litros, 1- Válvula Reguladora de O <sub>2</sub> de 1 saída para o cilindro de Oxigênio, Jogo de Sonda Endotraqueal completo do 2,0 ao 9,5 com 17 peças; (2,0 e 2,5 sem cuff as demais da 3,0 até a 10 todas com cuff), 1- Cal Sodada 4,3 kg, 1- Circuito Baraka de 500 ml, 1- Kit de Máscaras Inalatória com 3 peças (P, M e G).	Unidade	2
11.	Microscópio binocular, contendo lentes oculares de WF10x/18mm e WF16x, lentes objetivas acromáticas 4x/0,10, 10xS/0,65 retrátil, 100xS1,25 retrátil, imersão/óleo, aumento 40-1600x, quadruplo com click stop, platina 135x140mm, área de trabalho: 75x45mm controle coaxial, lâmpada led, Iris com suporte para filtro, focalização Macro-micro coaxial com trava de pré-focalização tensor em X e Y – movimento por pinhão e cremalheira, alimentação 110v a 220v (bivolt). <i>Marca Referencia: Prolab – Nikon – Olympus – Zeiss. "ou similar"</i>	Unidade	2
12.	Mesa Pantográfica inox 2 motores, com capa reforçada de 1mm, bandeja com vinco para escoamento de líquido, sistema de calha com regulagem manual, co 3 níveis de altura com controle de inclinação por controle de mão, motores brindados para proteção de água. <i>Marca Referencia: Med-Sinal – Brasimed – Ortovet – Evolução Pet. "ou similar"</i>	Unidade	2
13.	Monitor Multiparamétrico veterinário, com os seguintes parâmetros Eletrocardiográfico, Frequência Cardíaca, Termômetro, Oxímetro, Curva Pletismográfica, Frequência respiratória, Pulso Cardíaco.	Unidade	2
14.	Sistema de Gerador de Ozônio, dimensões: 25,6x13,0 x 17,6cm (largura x altura x profundidade, tensão bivolt, amperagem do fusível 1 <sup>a</sup> , potência 18w, peso 3,0 kg, concentração de O <sub>3</sub> : até 900mg/h, regulável com 4 níveis de ajuste, regulagem da concentração de O <sub>3</sub> : de 2 a 105 gramas, regulagem de fluxo 1: 3/8.	Unidade	1
15.	Tenda Piramidal 5x5m, completa com lona e estrutura Galvanizada, Lona PVC, com proteção UV, peso 135kg, altura 3m, e 5x5 de largura, com pés de 2,5.	Unidade	3
16.	Kit Ortopédico veterinário, contendo: Kit básico ortopédico – cirurgia veterinária. 1 Elevador de periosteio 6mm. 1 Martelo ortopédico médio. 1 Realçador de pino intramedular ponta intercambiável. 1 Sepultador de pino intramedular pequeno. 1 Formão (osteótomo) largura de 8mm.	Unidade	1



	1 Serra de gigli 30cm com 2 cabos. 1 Lima de patela pequena. 1 Passador de fio de cerclagem pequeno. 1 Retorcedor de fio de cerclagem. 1 Rolo de fio para cerclagem 0,4mm. 1 Rolo de fio para cerclagem 0,6mm. 2 Pinos intramedular liso 1,0mm. 2 Pinos intramedular liso 1,5mm. 2 Pinos intramedular liso 2,0mm. 2 Pinos intramedular liso 2,5mm. 2 Pinos intramedular liso 3,0mm. 2 Pinos intramedular liso 3,5mm. 2 Pinos intramedular liso 4,0mm. 2 Pinos intramedular liso 4,5mm. 2 Pinos intramedular liso 5,0mm. 1 Punção inicial. 1 Retorcedor de pino Intramedular (PAR). 1 Caixa de inox 32X16X8 cm. 1 Cureta de bruns nº3 p/ osso. 1 Pinça luer goiva reta 16cm simples. 1 Cizalha liston 19cm reta p/ osso. 2 Pinças Clamp 16cm (espanhola). 1 Tesoura para cortar fio de aço.		
17.	Transponder (microchip) com aplicador individual. Transponder com aplicador individual (fornecido em embalagem individual e descartável), correspondendo um aplicador para cada transponder. * Características técnicas: deverá atender às normas ISO 11748, ISO 11785 e NBR 4766, com tamanho aproximado de 2,12 x 12 mm, envolto em cápsula de biovidro cilíndrica, biocompatível e com camada antimigratória Parylene C. O produto deverá conter os componentes descritos em etiquetas autocolantes, com código de barras anexo à embalagem, número de lote e validade de esterilização do transponder.	Unidade	3.000
18.	Leitor de Microchip Eletrônico implantável de identificação animal com as seguintes características: - leitura de transponder implantável a uma distância mínima de 9cm, fidxb 2x12mm, antena interna, fidx-b134.2 khz - alimentação com bateria de li-ion recarregável com autonomia para mais de 8 horas, com carregador bivolt ou 110v - resistente à entrada de poeira e jatos de água de baixa pressão - memória para no mínimo 100 leituras - transmissão de dados via cabo ou usb	Unidade	2

## 2.2. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIAS.

A aquisição de equipamentos gerais e de Centro Cirúrgico de uso veterinário descritos acima, visam atender as necessidades do Centro de Bem Estar Animal da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, uma vez que são resgatados animais debilitados e com problemas de saúde que precisam de cuidados e atenção e esses materiais são essenciais para o manuseio e tratamento e dos animais, além de garantir a segurança e bem-estar tanto dos animais quanto dos profissionais, proporcionando dessa forma a qualidade e continuidade dos serviços prestados, atendendo a demanda da população.

Da referência de marcas: visa orientar os licitantes com uma informação a mais quanto à questão de qualidade do item, para que os licitantes tenham como base o produto referido, visando facilitar a identificação do produto que está sendo licitado para que esteja em conformidade com as especificações e não haja discordância entre o item ofertado e o item solicitado.

Quanto à indicação de marca referência, justifica-se para manter os padrões já existentes para os itens dispostos neste Termo de Referência, em observância ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

*"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*

*I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:*

*d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"*

Dispõe a doutrina de Marçal Justen Filho:



*"Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação." No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. "A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu". (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).*

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas:

*"Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra." (Fabricio Daniel Nichele, Artigos "A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial", Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).*

No mesmo sentido, o TCU:

*Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.*

*Acórdão 808/2019-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES*

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Portanto, as marcas que serão indicadas possuem um histórico comprovado de desempenho, qualidade e confiabilidade sendo sinônimo de excelência, eficiência, proteção e segurança no momento dos procedimentos. Esses fatores são cruciais para qualidade, garantindo a continuidade na prestação dos serviços de saúde para os animais da comunidade.

Além disso, a indicação de marca referência permite uma comparação mais precisa e justa entre as propostas, pois todos os licitantes estarão cotando o mesmo produto. Isso facilita a avaliação das propostas e garante que a Prefeitura de Pouso Alegre, através da Superintendência de Proteção e Cuidado Animal, adquira equipamentos de uso veterinário de forma mais eficazes. É importante ressaltar que a indicação de uma marca específica não exclui a possibilidade de os licitantes proporem marcas equivalentes, desde que possam demonstrar que o produto oferecido atende ou excede as especificações e o desempenho da marca indicada.

Por fim, a indicação da marca é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde dos animais da comunidade, bem como facilitar a avaliação das propostas e garantir o melhor custo/benefício.

Dessa forma, para os itens **1-2-3-4-5-6-7-11-12** fizemos a sugestão de marcas uma vez que se trata de itens que possuímos e utilizamos no Centro de Bem Estar Animal, demonstrando qualidade, eficiência e proteção no momento de uso.

Em regra, a exigência de marca ou modelo não é admitida nos certames licitatórios. No entanto, ela *será admitida para atender necessidades específicas da Administração Pública*, desde que fundada em razões objetivas e *critérios técnicos*. Tecnicamente falando, para os itens referenciados e melhor controle clínico dos animais em situações críticas e de urgência e emergência, nestas situações, justifica-se a indicação de marca.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



3.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1551	Transferência Especial dos Estados	02.001 2005. 0004.0122.0011.34490520	Equipamentos e materiais permanente
1231	Próprio	02.001 2005. 0004.0122.0011. 34490510	Equipamentos e materiais permanente
1229	Próprio	02.001 2005. 0004.0122.0011. 33390300	Material de consumo

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. Os equipamentos juntamente com todos os seus acessórios, softwares e documentação técnica completa (manuais, certificados, etc.), deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da “**ORDEM DE COMPRA**” expedida pela Chefia de Gabinete. O comprovante de entrega deverá ser devidamente assinado pelo representante da CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar ou receber os equipamentos ou quaisquer de seus componentes que apresentem atraso na entrega, defeitos ou imperfeições, ou que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes no termo de referência, no Edital e seus anexos, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as correções e substituições necessárias em prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da comunicação à CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de ação detalhado para a correção, com cronograma específico, em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

4.4. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista para a entrega dos equipamentos, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições e prazos previstos neste Termo de Referência. A omissão desta comunicação ou a apresentação de justificativas não aceitáveis pela CONTRATANTE ensejará a aplicação das sanções contratuais e legais pertinentes. A comunicação deverá ser acompanhada de evidências documentais que justifiquem o impedimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX )**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação do serviço. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

6.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.7. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **09/01/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice. O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar os produtos objeto da contratação dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos fixados pelo CONTRATANTE.

8.2. Cumprir fielmente as exigências do termo de referência, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.



8.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto da presente licitação.

8.5. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata.

8.6. Caso o fornecimento esteja em desconformidade com o Contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, satisfatoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.9. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Termo de Referência.

8.10. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega e instalação do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor, ficando a Prefeitura Municipal autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.12. Manual de operação em língua portuguesa, detalhado e específico para os modelos fornecidos.

8.13. Catálogo técnico completo dos equipamentos, incluindo suas especificações detalhadas.

8.14. Relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada em território nacional, com endereços e contatos.

8.15. Termo de garantia do fabricante, com prazos e condições claramente estabelecidos.

8.16. Certificado de calibração dos equipamentos, emitido por laboratório acreditado e dentro do prazo de validade dos itens 1,2, 3, 5, 6 e 10.

8.17. Fornecer equipamentos novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

8.18. Cumprir, durante a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.



8.19. Prestar suporte técnico para os equipamentos médico veterinários durante todo o período da vigência do contrato, auxiliando os operadores em caso de dúvidas ou problemas operacionais.

8.20. Para fins de solicitação de suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de contato telefônico específico e um endereço de correio eletrônico (e-mail) dedicados a este contrato. As informações de contato (número telefônico e endereço de e-mail) deverão ser fornecidas formalmente à CONTRATANTE no prazo de 3 (tres) dias a contar da assinatura do contrato.

8.21. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. A contratante se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

9.2. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vícios nos produtos adquiridos, registrando a ocorrência, a fim de que sejam adotadas as devidas providências para regularização no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação;

9.5. Recusar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

9.6. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

9.7. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos objetos da contratação.

9.9. Todos os equipamento adquirido por intermédio da emenda parlamentares deverão conter o selo de identificação do "Governo de Minas".

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



10.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.1.8. Fraudar Licitação;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 e qualquer outro previsto na Lei n.º 14.133/21 ou cause dano à Administração Pública.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação





assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de



2021.

13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislações municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

15.2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil.

15.3. A CONTRATADA será responsável pela garantia do produto de acordo com as condições exigidas.

15.4. Os produtos que forem entregues com algum vício ou incorreção das condições expostas neste contrato serão recusados pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Serão nomeados os seguintes servidores na qualidade de Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do



contrato:

**Fiscais Técnicos:**

- a) **Titular:** Luiz Fernando as Silva, nº 23780-1
- b) **Suplente:** Rayssa Cristina Lopes Alvarenga, nº 23700-1

**Fiscais Administrativo:**

- a) **Titular:** Tatiane Cristina Moreira da Silva, nº 24163-1
- b) **Suplente:** Lucas de Paula Gonçalves, nº 23782-1

**Gestor do contrato:**

- a) **Titular:** Renato Garcia Oliveira Dias nº 22655
- b) **Suplente:** Bianca Mota Penteado, nº 23714-1

16.7. Os servidores supra designados para fiscalização da execução dos serviços, possuem conhecimento administrativo e técnico suficiente do objeto do contrato e possuem aptidão para fiscalizar seu cumprimento, conforme disposto no art, 7º da lei.

16.8. A Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, não possui em seu quadro a quantidade de servidores efetivos a fim de inseri-los na fiscalização dos contratos e atas.

**Fiscalização Técnica**

16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

16.13.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

16.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



16.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

16.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

#### **17.1. Sobre a Garantia**

17.1.2. Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período mínimo de 12 (doze meses) a partir da assinatura da instalação do equipamento, atestando o correto e pleno fornecimento/ funcionamento do objeto contratado.

17.1.3. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

17.1.4. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

17.1.5. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura;



17.1.6. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

17.1.7. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

17.1.8. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (12 meses) aqui determinado, inclusive, mas não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLD HEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

## 17.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

### 17.2.1 Condições Gerais:

- a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos.
- b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico.
- c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, e-mail ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.
- d) Prestadora de Serviços é a própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos.
- e) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware.
- f) Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

### 17.3. Condições Específicas:

- a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência.
- b) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.
- c) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.
- d) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores
- e) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

- I. Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- II. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- III. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;



- IV. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s).
- V. Providências tomadas e reparos efetuados;
- VI. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- VII. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.
- VIII. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.
- IX. Esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados.
- X. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA**

18.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 230- bairro Mirante - Pouso Alegre/MG, em horário comercial, contato (35) 3449-4096. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

20.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2026.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**  
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE CENTRO CIRÚRGICO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG, CONFORME CONVÊNIO 1371000540/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DO EXECUTIVO/MG EM 18/07/2025.**

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declaro, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;



- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

